



## Exploração de Estabelecimento de Alojamento Local

Qual é a legislação aplicável ao Alojamento Local (AL)?	Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril e pela Lei n.º 62/2018, de 22 de agosto.
Como devo registar um estabelecimento de AL?	O registo é efetuado mediante Comunicação Prévia com Prazo.
Onde posso efetuar o registo de AL?	A Comunicação Prévia com Prazo é realizada exclusivamente através do Balcão do Empreendedor (BdE).
Onde está disponível o Balcão do Empreendedor?	O BdE está disponível no Portal do Cidadão. <a href="https://bde.portaldocidadao.pt/EVO/espacoempresa.aspx">https://bde.portaldocidadao.pt/EVO/espacoempresa.aspx</a>
De que forma posso aceder ao Balcão do Empreendedor?	<u>Acesso Direto</u> – através da internet, no Portal do Cidadão, caso tenha cartão de cidadão e respetivos códigos PIN, certificado digital de advogado, solicitador ou certificado digital europeu. <u>Acesso mediado</u> – presencialmente, pode efetuar o registo nos Serviços de Atendimento ao Múncipe da Câmara Municipal de Caminha (ou na câmara territorialmente competente).
Quais são as modalidades de alojamento local?	Os estabelecimentos de alojamento local devem integrar-se numa das seguintes modalidades: a) Moradia; b) Apartamento; c) Estabelecimento de hospedagem; d) ou <b>quartos</b> .
Que documentos são necessários para efetuar o registo de um AL?	<b>a) Cópia simples do documento de identificação</b> do titular da exploração do estabelecimento, no caso de este ser pessoa singular, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo comercial, no caso de este ser pessoa coletiva; <b>b) Termo de responsabilidade</b> , subscrito pelo titular da exploração do estabelecimento, assegurando a idoneidade do edifício ou sua fração autónoma para a prestação de serviços de alojamento e que o mesmo respeita as normas legais e regulamentares aplicáveis; <b>c) Cópia simples da caderneta predial urbana</b> referente ao imóvel em causa, no caso de o requerente ser proprietário do imóvel; <b>d) Cópia simples do contrato de arrendamento ou doutro título que legitime o titular de exploração</b> ao exercício da atividade e, caso do contrato de arrendamento ou outro não conste prévia autorização para a prestação de serviços de alojamento, cópia simples do documento contendo tal autorização; <b>e) Cópia simples da declaração de início ou alteração de atividade</b> do titular da exploração do estabelecimento para o exercício da atividade de prestação de serviços de alojamento correspondente à secção I, subclasses 55201 ou 55204; <b>f) Ata da assembleia de condóminos autorizando a instalação, no caso dos «hostels»;</b> <b>g) Se representante, deve possuir procuração</b> que consagre expressamente a delegação de poderes de representação;



## Exploração de Estabelecimento de Alojamento Local

O titular da exploração deve celebrar e manter válido um seguro multirriscos de responsabilidade civil?	<p><b>Sim.</b> O titular da exploração do alojamento local deve celebrar e manter válido um seguro multirriscos de responsabilidade civil que o proteja dos seus ativos e reclamações no âmbito da sua atividade turística, determinando a responsabilidade do titular da exploração do estabelecimento, e que cubra riscos de incêndio e danos patrimoniais e não patrimoniais causados a hóspedes e terceiros, decorrentes da atividade de prestação de serviços de alojamento.</p> <p><b>O seguro não é um elemento obrigatório de instrução do processo, ou seja, não é obrigatório estar no processo, mas é obrigatório tê-lo e apresentá-lo em caso de inspeção pelas autoridades competentes.</b></p> <p><b>No entanto, caso os requerentes o entreguem no município pode ser associado ao processo respetivo.</b></p>
Pode a falta de seguro ser fundamento válido para cancelar o registo de alojamento local?	<p><b>Sim. A falta de seguro válido é fundamento de cancelamento do registo.</b></p>
Qual é o único título válido de abertura ao público?	<p>O título válido de abertura ao público é o documento emitido pelo BdE que contém o número de registo do estabelecimento de alojamento local. Este documento será enviado pelo BdE para o E-mail indicado pelo requerente.</p>
O estabelecimento de AL está sujeito a vistoria?	<p><b>Sim.</b> A Câmara Municipal de Caminha realiza no prazo de 30 dias após a apresentação da Comunicação Prévia com Prazo, uma vistoria para verificar o cumprimento dos requisitos.</p> <p>A vistoria tem de ser agendada com os serviços da Câmara Municipal.</p> <p>A vistoria tem um custo associado (Tabela de Taxas do Município de Caminha).</p>
A placa identificativa no exterior é obrigatória?	<p><b>Sim.</b> Nos “Hostels” é obrigatória a afixação da placa identificativa, no exterior, junto à entrada principal.</p> <p><b>Sim.</b> Nas modalidades “Apartamentos”, “Estabelecimentos de hospedagem” e “Quartos” é obrigatória a afixação da placa identificativa junto à entrada do estabelecimento.</p> <p><b>Não.</b> Para a modalidade “Moradia” não está prevista a obrigatoriedade de afixação de placa identificativa.</p>
Existe algum modelo de placa identificativa?	<p><b>Sim.</b> O modelo e as características da placa identificativa é de material acrílico transparente, extrudido e polido, com 10 mm de espessura.</p> <p>Dimensão: 200mm x 200mm</p> <p>Tipo de letra: Arial 200, de cor azul escura (pantone 280)</p> <p>Aplicação: com distância de 50mm da parede, com parafusos de inox em cada canto, com 8mm de diâmetro e 60mm de comprimento.</p>
Quem são as entidades fiscalizadoras?	<p>Compete à <b>ASAE</b> – Autoridade da Segurança Alimentar e Económica e à <b>câmara municipal</b> territorialmente competente fiscalizar o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto.</p> <p>Compete à <b>AT</b> - Autoridade tributária, fiscalizar, o cumprimento das obrigações fiscais.</p>
Devo disponibilizar o Livro de Reclamações?	<p><b>Sim.</b> Os estabelecimentos de AL devem dispor de livro de reclamações. O original da folha de reclamação é enviado à ASAE.</p>